



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional, atos administrativos e oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Após a devida instrução processual, os pedidos de credenciamento foram analisados pelos Agentes de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, sendo verificado o atendimento integral às exigências editalícias, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento encontra respaldo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, bem como no art. 79, inciso I, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar para formação de cadastro de fornecedores.

Restou devidamente comprovado nos autos que:

- o objeto possui condições padronizadas;
- os preços foram previamente fixados pela Administração;
- inexistiu competição entre os interessados;
- a seleção dos credenciados decorreu da análise técnica da documentação de habilitação e do atendimento aos requisitos previstos no edital, realizada pelos Agentes de Contratação e equipe de apoio;
- todos os credenciados atenderam às exigências legais e editalícias.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, AUTORIZO:



- o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, por terem sido consideradas habilitadas após análise da documentação e verificação do cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- a formalização das contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento contratual próprio;
- a inclusão das referidas empresas no cadastro de fornecedores credenciados desta Câmara Municipal.

4. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 30.876.785 ANDRÉ LUIZ DA ROSA – CNPJ: 30.876.785/0001-21

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o credenciamento:

- não gera direito subjetivo à contratação;
- não implica exclusividade;
- dependerá da demanda e conveniência da Administração;
- observará os critérios de distribuição isonômica previstos no edital.

Encaminhe-se para as providências cabíveis, inclusive publicação e formalização dos instrumentos contratuais, quando necessário.

Tubarão/SC, 09 de junho de 2026.

Everson Barbosa Martins
Presidente da Câmara de Vereadores de Tubarão